

PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS N° 03  
VISTO/SERVIDOR

Itaúba-MT, 09 de Dezembro de 2019.

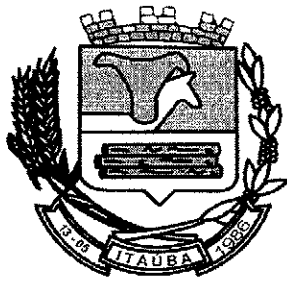
Ao Sr.  
**SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**Assunto:** Festa do Réveillon 2019/2020.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar deste departamento com a máxima urgência providências para a contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas e sua intermediação para a contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) Disco-Jóquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, compreendendo os seguintes serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTIDE
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CANTORES (AS) DE NÍVEL REGIONAL, com repertório eclético de músicas regionais de baile. - <b>Data e Local de Animação:</b> Do Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. no Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01
02	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) DISCO-JÓQUEI (DJ) DE NÍVEL REGIONAL, para reprodução de diversos ritmos musicais. - <b>Data e Local de Animação:</b> Do Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. no Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01
03	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, com lateral fechada com cortinas e cobertura com lona – Tamanho mínimo 8 x 5.20 Metros e base do assoalho c/ no mínimo 1,50 metros altura. (Inclusive fornecimento de ART devidamente paga). - <b>Período de Locação:</b> Do Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. - <b>Local de Montagem:</b> Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01
04	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, com capacidade mínima de 12.000 wats contendo caixas se som, autofalantes; mesa de sonorização; sistema de fones, microfones e cabeamentos completo e todos os instrumentos, devendo o som ter capacidade de sonorização para publico de aproximadamente 1.000 mil pessoas. - <b>Período de Locação:</b> Do Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. - <b>Local de Montagem:</b> Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01
05	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, com capacidade mínima de 6.000 wats. - <b>Período de Locação:</b> Do Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. - <b>Local de Montagem:</b> Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS Nº 04  
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

**JUSTIFICATIVA:**

A Presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de contratação dos serviços acima solicitados para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 no município de Itaúba/MT, que acontecerá entre os dias 31/12/2019 e 01/01/2020. O evento possui uma noite de festa a qual marca a passagem do ano com queima de fogos e animação de cantares e DJs, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa com segurança e muita alegria para os munícipes de Itaúba/MT. A prefeitura não dispõe da infraestrutura ora solicitada e todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente, motivo pelo qual se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento e montagem de toda a infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade. Cabe ainda salientar que o réveillon traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois além da contratação da empresa para montar a infraestrutura necessária, o evento fomenta o comércio local de hotelaria, alimentos e bebidas, com a vinda de pessoas de outros municípios para participar deste evento a ser realizado em nosso município.

Dessa forma, foi efetuado pesquisa de preço de mercado para execução dos serviços pretendidos junto a empresas do ramo, obtendo-se 04 (quatro) orçamentos.

Após análise dos orçamentos realizados junto a tais empresas para execução dos serviços, obtive a constatação que a empresa JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112 (JOTINHA PUBLICIDADES E EVENTOS), apresentou o menor preço para realização dos serviços ora solicitado, conforme pode ser verificado no mapa comparativo de preços (anexo), razão pela qual solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa acima mencionada, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos orçamentos realizados e documentos da empresa que apresentou o menor preço:

- Mapa Comparativo dos Preços;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa WALTER FERREIRA BATISTA - ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa GEOVAN ROCHA SILVA – ME
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa AJG MONGELO – ME
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal/Trabalhista e de Qualificação Econômica da Empresa JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112, tendo em vista que a mesma apresentou o menor preço.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

*Fábio da S. Viana*

**FÁBIO DA SILVA VIANA**

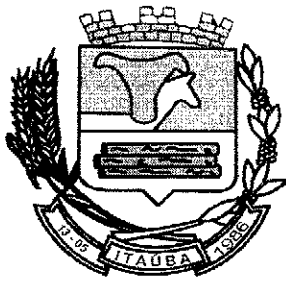
**Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000**

**CNPJ: 03.238.961/0001-27**

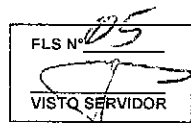
**Fone: 066 3561-2800**

**www.itauba.mt.gov.br**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS


**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas e sua intermediação para a contratação de 02 (dois) cantores (as) musical de nível regional e de 02 (dois) Disco-Jóquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço com as seguintes empresas:

**JEFERSON DE JUSUS DA SILVA 00952472112**  
**WALTER FERREIRA BATISTA - ME**  
**GEOVAN ROCHA SILVA - ME**  
**AJG MONGELO - ME**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtide	VALOR TOTAL (R\$)			
				JEFERSON	WALTER	GEOVAN	AJG
1	Contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) Disco-Jóquei (DJs), locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização.	Serviço	01	<b>15.000,00</b>	15.500,00	16.510,00	17.220,00

ITAÚBA/MT, Em 09/12/2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO DA SILVA VIANA**  
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FLSN 06  
visto Servidor



(66) 9648-1380 / 8419-7119  
e-mail: jj.sonorização\_nmv@hotmail.com

Sonorização e  
Porta de Loja  
SOM  
ILUMINAÇÃO  
GRAVAÇÕES  
DE SPOTES  
E JINGLES

CNPJ 14.821.496/0001-79

**CARTA PROPOSTA**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.**

**ATT. Depto. de Compras**  
**DADOS DA EMPRESA:**

JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112 (JOTINHA PUBLICIDADES E EVENTOS)  
CNPJ Nº 14.821.496/0001-79  
ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, 216, SETOR NORTE, CEP. 78.500-000, COLIDER-MT  
FONE: (66) 99648-1380 / EMAIL: JJ.SONORIZACAO\_NMV@HOTMAIL.COM

Prezada Senhora,

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para execução dos serviços de 02 (dois) cantores (as) musical de nível regional e de 02 (dois) Disco-Jóquei (DJ), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CANTORES (AS) DE NÍVEL REGIONAL, com repertório eclético de musicas regionais de baile. - <b>Data e Local de Animação:</b> Do Dia 31/12/2019 e 01/01/2020, no Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01	2.400,00
02	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) DISCO-JÓQUEI (DJ) DE NÍVEL REGIONAL, para reprodução de diversos ritmos musicais. - <b>Data e Local de Animação:</b> Do Dia 31/12/2019 e 01/01/2020, no Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01	1.000,00
.				
04	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, com capacidade mínima de 12.000 wats contendo caixas se som, autofalantes; mesa de sonorização; sistema de fones, microfones e cabeamentos completo e todos os instrumentos, devendo o som ter capacidade de sonorização para publico de aproximadamente	Serviço	01	4.500,00



	1.000 (mil) pessoas. - <b>Período de Locação:</b> Do Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. - <b>Local de Montagem:</b> Perímetro Urbano de Itaúba/MT.			
05	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, com capacidade mínima de 6.000 wats. - <b>Período de Locação:</b> Do Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. - <b>Local de Montagem:</b> Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01	1.600,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>15.000,00</b>

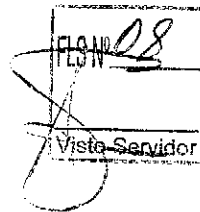
- Prazo de Validade da Proposta: 15 Dias
- Condições de Pagamento: 10 (dez) Dias Úteis Após o Evento e Apresentação Nota Fiscal
- Local do Evento: Na cidade de Itaúba-MT
- Data do Evento: Dias 31/12/2019 à 01/01/2020

Colider-MT. Em 04 de Dezembro de 2.019.

  
**JOTINHA PUBLICIDADESE EVENTOS**  
Jeferson de Jesus da Silva

**14.821.496/0001-79**

**JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112**  
Rua Santa Clara, 216 - Setor Norte - Bairro Santa Clara  
CEP: 78500-000 - Colider/MT



## WALTER FERREIRA BATISTA-ME.

Av. Tancredo Neves, N° 1543, Centro, Colider/MT.

CNPJ: 07.507.043/0001-07

Fones (66) 3541-1463 e 9985-4434

### ORÇAMENTO

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

ASSUNTO: PROPOSTA P/ EVENTO DO REVEILLON 2019/2020.

Prezada Senhora,

A empresa WALTER FERREIRA BATISTA - ME, com sede à Av. Tancredo Neves, 285 - Centro, na cidade de Colider/MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.507.043/0001-07, apresenta a esta prefeitura municipal, orçamento para execução dos serviços de intermediação para a contratação de 02 cantores musicais de nível regional e de 02 Disco-Jôquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CANTORES (AS) DE NÍVEL REGIONAL, COM REPERTÓRIO ECLÉTICO DE MÚSICAS REGIONAIS DE BAILE. - <b>DATA E LOCAL DE ANIMAÇÃO:</b> DO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. NO PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.	SERVIÇO	01	2.600,00
02	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) DISCO-JÓQUEI (DJ) DE NÍVEL REGIONAL, PARA REPRODUÇÃO DE DIVERSOS RITIMOS MÚSICAIS. - <b>DATA E LOCAL DE ANIMAÇÃO:</b> DO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. NO PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.	SERVIÇO	01	1.200,00
03	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LATERAL FECHADA COM CORTINAS E COBERTURA COM LONA - TAMANHO MÍNIMO 8 X 5,20 METROS E BASE DO ASSOALHO C/ NO MÍNIMO 1,50 METROS ALTURA. (INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ART DEVIDAMENTE PAGA). - <b>PERÍODO DE LOCAÇÃO:</b> DO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. - <b>LOCAL DE MONTAGEM:</b> PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.	SERVIÇO	01	5.600,00
04	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 WATS CONTENDO CAIXAS SE SOM, AUTOPALANTES; MESA DE SONORIZAÇÃO; SISTEMA DE FONES, MICROFONES E CABEAMENTOS COMPLETO E TODOS OS INSTRUMENTOS, DEVENDO O SOM TER CAPACIDADE DE SONORIZAÇÃO PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 MIL PESSOAS. - <b>PERÍODO DE LOCAÇÃO:</b> DO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. - <b>LOCAL DE MONTAGEM:</b> PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.	SERVIÇO	01	4.600,00
05	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 WATS. - <b>PERÍODO DE LOCAÇÃO:</b> DO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. - <b>LOCAL DE MONTAGEM:</b> PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.	SERVIÇO	01	1.500,00

Valor: **R\$ 15.500,00** (Quinze Mil e Quinhentos Reais)

Condições de Pagamento: À Combinar;

Local do Evento: Município de Itaúba/MT

Data do Evento: 31/12/2019 e 01/01/2020

Validade da Proposta: 20 Dias

Colider/MT, 05/12/2019.



*Walter F. Bastista*  
**WALTER FERREIRA BASTISTA - ME**  
**CNPJ 07.507.043/0001-07**

**07.507.043/0001-07**

*Walter Ferreira Batista*

Av. Tancredo Neves, 286 Centro  
CEP 78900-000 - Colider/MT

# GRS sonorizações Geovan rocha silva me

FLS Nº 10  
Visão Servidor

## PROPOSTA DE PREÇO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
A/C: SRA. LARYSSA / DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: GEOVAN ROCHA SILVA - ME	
CNPJ: 15.050.991/0001-94	
Endereço: RUA JAIARA, Nº 70, SETOR NORTE, JD. BARBIERO, CEP. 78.500-000 – COLIDER/MT.	
Telefones: (66) 9.9612-8110	E-mail: GEOVANROCHASILVA@HOTMAIL.COM

A empresa acima identificada, atendendo a solicitação do departamento de compras da prefeitura de Itaúba, apresentar proposta para execução dos serviços de realização do evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VALOR (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CANTORES (AS) DE NÍVEL REGIONAL, com repertório eclético de musicas regionais de baile. - Data e Local de Animação: Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. no Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01	2.850,00
02	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) DISCO-JÓQUEI (DJ) DE NÍVEL REGIONAL, para reprodução de diversos ritmos musicais. - Data e Local de Animação: Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. no Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01	1.150,00
03	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, com lateral fechada com cortinas e cobertura com lona – Tamanho mínimo 8 x 5,20 Metros e base do assoalho c/ no mínimo 1,50 metros altura. (Inclusive fornecimento de ART devidamente paga). - Período de Locação: Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. - Local de Montagem: Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01	5.980,00
04	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, com capacidade mínima de 12.000 wats contendo caixas de som, aut falantes; mesa de sonorização; sistema de fones, microfones e cabeamentos completo e todos os instrumentos, devendo o som ter capacidade de sonorização para publico de aproximadamente 1.000 mil pessoas. - Período de Locação: Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. - Local de Montagem: Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01	4.980,00
05	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, com capacidade mínima de 6.000 wats. - Período de Locação: Dia 31/12/2019 e 01/01/2020. - Local de Montagem: Perímetro Urbano de Itaúba/MT.	Serviço	01	1.550,00
TOTAL:				16.510,00

**Condições de Pagamento:** À VISTA, após a realização do evento

**Local do Evento:** No município de Itaúba/MT

**Validade da Proposta:** 20 dias

Colider-MT, 03 de dezembro de 2019.

**GEOVAN ROCHA SILVA – ME**

15.050.991/0001-94  
GEOVAN ROCHA SILVA - ME  
Rua Jaiara, 70  
Setor Norte  
Colider  
Jd. Barbiero  
CEP: 78.500-000  
MT



ASSESSORIA - EVENTOS - CERIMONIAL

A J G MONGELO - ME  
Colider/Mato Grosso - CEP: 78500-000  
Rua Isidoro Martins Rebert, nº 40 - Setor Norte  
CNPJ: 07.337.982/0001-50 - Ins Est: 13.311.651-4

Nº 11  
to/Servidor

COLIDER-MT, 06 / 12 / 2019.

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**  
**A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**REF.: ORÇAMENTO PARA RÉVEILLON ITAÚBA-MT**

**DADOS DA EMPRESA:**

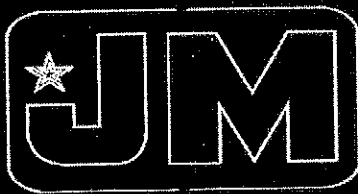
RAZÃO SOCIAL: AJG MONGELO-ME  
CNPJ Nº: 07.337.982/0001-50  
ENDEREÇO: RUA IZIDORO M. REBERTE, 40  
FONE: (66) 9.9978-0212  
EMAIL: studio.jm.promo@gamil.com

SEGUE BAIXO ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE 02 CANTORES DE NÍVEL REGIONAL E DE 02 DISCO-JÓQUEI (DJ), LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO
01	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CANTORES (AS) DE NÍVEL REGIONAL, COM REPERTÓRIO ECLÉTICO DE MÚSICAS REGIONAIS DE BAILE. DATA E LOCAL: DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. NO PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.	SERVIÇO	01	2.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) DISCO-JÓQUEI (DJ) DE NÍVEL REGIONAL, PARA REPRODUÇÃO DE DIVERSOS RITIMOS MÚSICAIS. DATA E LOCAL: DO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. NO PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.	SERVIÇO	01	1.700,00
03	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LATERAL FECHADA COM CORTINAS E COBERTURA COM LONA - TAMANHO MÍNIMO 8 X 5,20 METROS E BASE DO ASSOALHO C/ NO MÍNIMO 1,50 METROS ALTURA. (INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ART DEVIDAMENTE PAGA). PERÍODO DE LOCAÇÃO: DO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. LOCAL DE MONTAGEM: PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.	SERVIÇO	01	6.500,00
04	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 WATS CONTENDO CAIXAS SE SOM, AUTOFALANTES; MESA DE SONORIZAÇÃO; SISTEMA DE FONES, MICROFONES E CABEAMENTOS COMPLETO E TODOS OS INSTRUMENTOS, DEVENDO O SOM TER CAPACIDADE DE SONORIZAÇÃO PARA	SERVIÇO	01	4.820,00

Dep. Comercial Junior Mongelli

SITE: [www.jmeventos.com.br](http://www.jmeventos.com.br) - email: [studio.jm.promo@gmail.com](mailto:studio.jm.promo@gmail.com) - [jrmongelli@hotmail.com](mailto:jrmongelli@hotmail.com)



ASSESSORIA - EVENTOS - CERIMONIAL

A J G MONGELO - ME  
Colider/Mato Grosso - CEP: 78500-000  
Rua Isidoro Martins Rebert, nº 40 - Setor Norte  
CNPJ: 07.337.982/0001-50 - Ins Est: 13.311.651-4

№ 12  
Este Servidor

	PUBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 MIL PESSOAS. PERÍODO DE LOCAÇÃO: DO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. LOCAL DE MONTAGEM: PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.			
05	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 WATS. PERÍODO DE LOCAÇÃO: DO DIA 31/12/2019 E 01/01/2020. LOCAL DE MONTAGEM: PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA/MT.	SERVIÇO	01	1.700,00

- VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 17.220,00.
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 20 DIAS.

  
07.337.982/0001-50  
A. J. G. Mongelo - ME  
STUDIO J. M.  
Av. Presidente Dutra, 287 Centro  
CEP 78500-000 - Colider-MT

Dep. Comercial Junior Mongelli

SITE: [www.jmeventos.com.br](http://www.jmeventos.com.br) - email: [studio.jm.promo@gmail.com](mailto:studio.jm.promo@gmail.com) - [jrmongelli@hotmail.com](mailto:jrmongelli@hotmail.com)

FLS Nº 13  
Visto Serviço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1752874164



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1752874164

NOME  
**JEFERSON JESUS DA SILVA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**16660935 SSP MT**

CPF DATA NASCIMENTO  
**009.524.721-12 30/11/1984**

FILIAÇÃO  
**ELIZANGELA MARIA DA  
SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**04968767440 36/09/2023 22/06/2010**

OBSERVAÇÕES  
**EAR**

*Jeferson Jesus da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL DATA EMISSÃO  
**COLIDER, MT 30/11/2018**

*Alexsandro Alencar de Andrade*  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
ASSINATURA DO EMISSOR  
**61505026249  
MT636842657**

**MATO GROSSO**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



FLS Nº 14  
Visto Servidor

## Identificação

### Nome Empresarial

JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112

### Nome do Empresário

JEFERSON JESUS DA SILVA

### Nome Fantasia

JOTINHA PUBLICIDADES E EVENTOS

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

16660935

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MT

### CPF

009.524.721-12

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/01/2012

## Números de Registro

### CNPJ

14.821.496/0001-79

### NIRE

51-8-0035983-8

## Endereço Comercial

### CEP

78500-000

### Bairro

SANTA CLARA

### Logradouro

RUA SANTA CLARA

### Município

COLIDER

### Número

216

### UF

MT

### Complemento

SETOR NORTE

## Atividades

### Data de Início de Atividades

03/01/2012

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

### Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

### Ocupações Secundárias

Astrólogo(a) independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Animador(a) de festas independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

82.30-0/02 - Casas de festas e eventos

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INS Nº 15  
Visto Servidor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.821.496/0001-79  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/01/2012

NOME EMPRESARIAL  
JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
JOTINHA PUBLICIDADES E EVENTOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R SANTA CLARA

NÚMERO  
216

COMPLEMENTO  
SETOR NORTE

CEP  
78.500-000

BAIRRO/DISTRITO  
SANTA CLARA

MUNICÍPIO  
COLIDER

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
jj.sonorizacao\_nmvs@hotmail.com

TELEFONE  
(66) 9648-1380

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

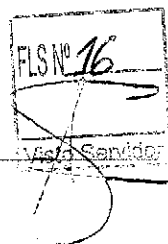
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às 11:48:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e  
Administradores - QSA**



**CNPJ:** 14.821.496/0001-79  
**NOME EMPRESARIAL:** JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 1,00 (Hum real)

**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112**  
**CNPJ: 14.821.496/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:09 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **7F43.D8D8.5FB0.406C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0027155976**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 02/12/2019 Hora da emissão: 10:46:31**

**Nome/denominação do sujeito passivo: JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112**

**CNPJ: 14.821.496/0001-79**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 31/12/2019.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: TTMBM9T2L2U7A2UL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
TRAVESSA DOS PARECIS , CENTRO  
15.023.930/0001-38

FLS Nº 19  
Visto/ Servidor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

9273/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

JEFERSON DE JESUS DA SILVA 009.524.721-12

CPF/CNPJ

14.821.496/0001-79

Inscrição Municipal

731282

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA SANTA CLARA

Número

216

Complemento

SETOR NORTE

Bairro

SANTA CLARA

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78515-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS  
LICITAÇÃO

COLIDER - , 2 de Dezembro de 2019.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.  
&NBSP;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33a0aae49cf2f9f3b8277d3c88d38964

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 01/01/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributario\\_colider/servlet/consulta\\_certidao](https://www.gp.srv.br/tributario_colider/servlet/consulta_certidao)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.821.496/0001-79

**Razão Social:** JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112

**Endereço:** R PIRAIBA 143 SETOR OESTE / TELES PIRES / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

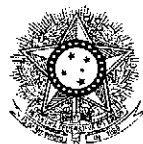
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2019 a 22/12/2019

**Certificação Número:** 2019112304415942872943

Informação obtida em 02/12/2019 11:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.821.496/0001-79

Certidão nº: 190912309/2019

Expedição: 02/12/2019, às 11:45:04

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.821.496/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4829193

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112**, portador do CNPJ **14.821.496/0001-79**, até a data de **09/12/2019**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certidão emitida pela Central de Distribuição da Comarca de Colíder MT.  
Nos termos do artigo 131 da CNGC Judicial, "as consultas realizadas por meio do Sistema SEC abrangem os processos que tramitam em todas as comarcas do Estado de Mato Grosso".

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

FLS Nº 23  
Visto-Servidor



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112**

CPF/CNPJ: **14.821.496/0001-79**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:38:16 do dia 12/12/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: UIMUI21219153816

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS Nº 24  
Setor Serviço

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/12/2019 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.821.496/0001-79.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5DF2.8B7A.977E.8506 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



FLS Nº 25  
[Assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JEFERSON JESUS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **009.524.721-12**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:40:57 do dia 12/12/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

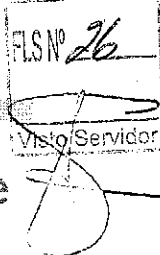
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **WZ3V121219154057**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



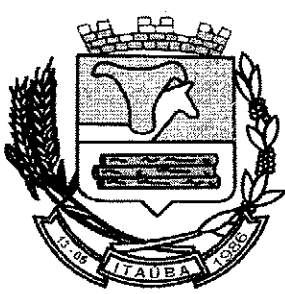
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/12/2019 às 15:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.524.721-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5DF2.8C34.7BE9.8692 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_\_/2019

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1318509-8 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado a Rua Marcio Perin s/n, Bairro Cidade Alta, Itaúba - MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de \_\_\_\_\_ para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 no município de Itaúba/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	------------------------	------	------------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), que será pago em até \_\_\_\_\_ dias corridos, após a realização do evento de comemoração do réveillon de Itaúba-MT, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente Atestada pela Administração.

2.2. Somente será pago a CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

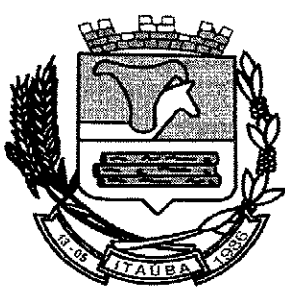
2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

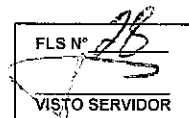


PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada no município de Itaúba/MT e improrrogavelmente, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob coordenação e orientação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as providências para que os equipamentos e estrutura para realização do evento, estejam disponíveis e devidamente montados (instalados) no município de Itaúba/MT, improrrogavelmente, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

3.3. A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início as preparações para execução dos serviços nas datas estabelecidas.

3.4. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

3.5. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

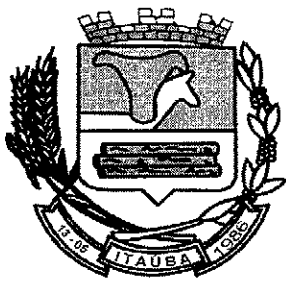
6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício na seguinte Rubrica:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

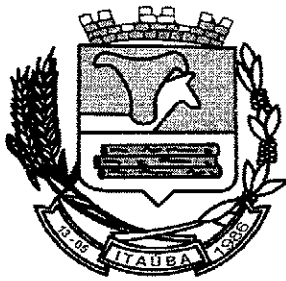
- a) - Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- b) - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- c) - Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.
- d) - Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;
- e) - Arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e Alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- f) - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- g) - Respeitar e fazer cumprir a legislação ambiental, de segurança e de saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- i) - Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- j) - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Itaúba/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- k) - Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- l) - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) - Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.
- n) - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- o) - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº 30  
VISTO SERVIDOR

- p) - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- q) - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- r) - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;
- s) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de serviços a serem executados e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste contrato.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

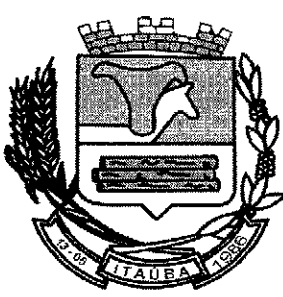
- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

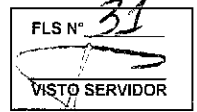


PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



9.2. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 9.1. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

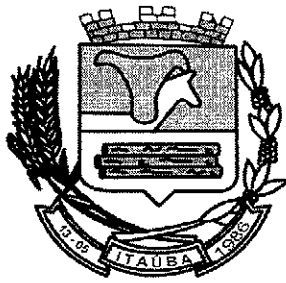
10.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da **Legislação Trabalhista e da Previdência Social**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° 32  
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida no contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

11.3. Fica designado através da Portaria nº \_\_/2019 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

**SERVIDOR**

**NOME**

**MATRÍCULA**

**TITULAR**

**SUPLENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO**

12.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

14.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CERTIDÕES**

15.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

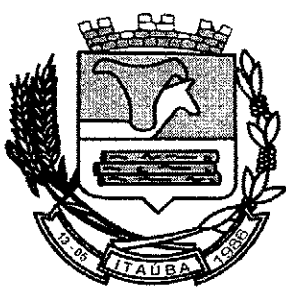
CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº 33  
VISTO/SERVIDOR

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) testemunhas.

Itaúba/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

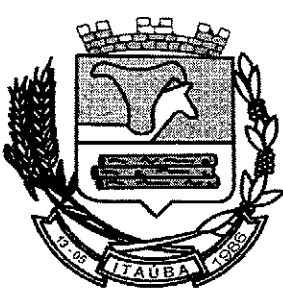
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS. Nº 34  
VISTO SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Itaúba/MT. 09 de Dezembro de 2019.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas e sua intermediação para a contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) Disco-Jóquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que tem como justificativa que a prefeitura não dispõe da infraestrutura ora solicitada e que todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente, motivo pelo qual se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento e montagem de toda a infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade. Em seu pedido o secretário também argumenta que o réveillon traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois o evento fomenta o comércio local de hotelaria, alimentos e bebidas, com a vinda de pessoas de outros municípios para prestigiar o evento que será realizado em nosso município.

Diante dos fatos acima relatados, solicito autorização para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **JEFERSON DE JESUS DA SILVA** 00952472112, inscrita no CNPJ nº 14.821.496/0001-79 por ser a empresa que apresentou o menor preço para realização dos serviços e pelo fato do valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

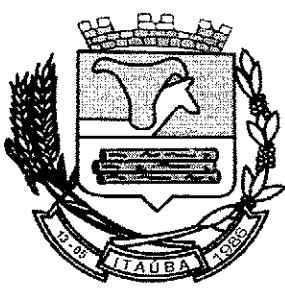
Atenciosamente.

  
**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

09/12/19

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
www.itauba.mt.gov.br

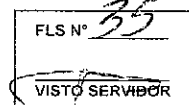


PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Itaúba-MT. 10 de Dezembro de 2019.

AO  
SR. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

REF.:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 09/12/2019, que trata de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas e sua intermediação para a contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) Disco-Jôquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.


Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

10/12/19

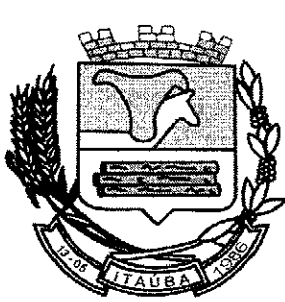


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

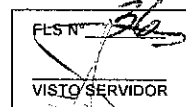


PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, Festas e Sua Intermediação para a Contratação de 02 (dois) Cantores (as) Musicais de Nível Regional e de 02 (dois) Disco-Jóquei (DJs), Bem Como a Locação de Palco, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, para Serem Utilizados no Evento Alusivo a Comemoração do Réveillon 2019/2020 do Município de Itaúba/MT".

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme pesquisa de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 071/2019 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (  ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(  ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 285

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade:** 005 – Secretaria Adjunta de Cultura

**Projeto/Atividade:** 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 10/12/2019

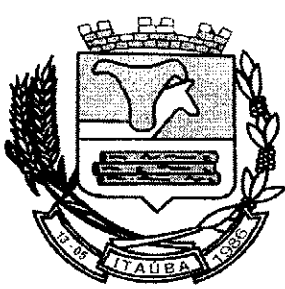
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° 37  
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

**SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 071/2019**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Departamento de Contabilidade

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, Festas e Sua Intermediação para a Contratação de 02 (dois) Cantores (as) Musicais de Nível Regional e de 02 (dois) Disco-Jóquei (DJs), Bem Como a Locação de Palco, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, para Serem Utilizados no Evento Alusivo a Comemoração do Réveillon 2019/2020 do Município de Itaúba/MT”.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme pesquisa de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 10 de Dezembro de 2019.

  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

Recebido em 10/12/2019

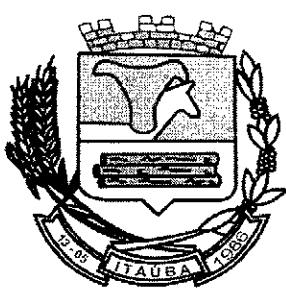
  
LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador – CRC MT 016292/O-7

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

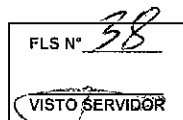


PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**Da:** Comissão Permanente de Licitação.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

## REMESSA

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Sergio Pereira dos Santos, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.



SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

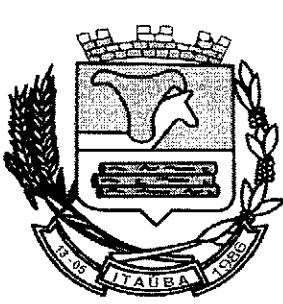
12/12/2019

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

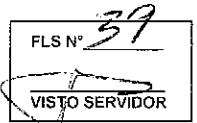


PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**Do:** Presidente da CPL / Depto. de Licitações  
**Para:** Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

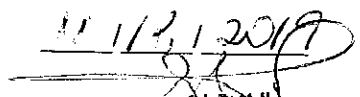
## DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, na pessoa do ilustre advogado Dr. Héber Amilcar de Sá Stable, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 11 de Dezembro de 2019.

  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

  
Héber Amilcar de Sá Stable  
OAB/MT 3.283-B  
Assessor Jurídico

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

**Assunto:** Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 008/2019**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas e sua intermediação para a contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) Disco-Jóquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, através de Dispensa de Licitação com a empresa **JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112**, inscrita no CNPJ nº 14.821.496/0001-79.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto à empresas do ramo: JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112, WALTER FERREIRA BATISTA – ME, GEOVAN ROCHA SILVA – ME e AJG MONGELO – ME
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica da empresa JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Stábile Tavares e Advogados Associados

**DA ANÁLISE JURÍDICA**

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

No caso em tela e conforme mencionado na solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o evento será realizado gratuitamente e atenderá o público de todas as idades e classes sociais. A prefeitura municipal não dispõe da infraestrutura ora solicitada para proporcionar este lazer com padrões de comodidade e segurança, motivo pelo qual se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento e montagem de toda a infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade.

Em seu pedido o secretário também argumenta que o réveillon traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois o evento fomenta o comércio de hotelaria, alimentos e bebidas, com a vinda de pessoas de outros municípios para prestigiar o evento que será realizado em nosso município entre os dias 31/12/2019 e 01/01/2020.

Analisando os orçamentos apresentados por 04 (quatro) empresas do ramo, verifica-se que a empresa JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112 apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômica.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

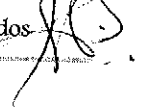
- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, tenho comigo que a licitação pode ser dispensável, senão vejamos:

Stábile Tavares e Advogados Associados 

42  
Vista Servidor

O dispositivo legal em epígrafe cuida de situação em que é dispensável a licitação para compras e serviços no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

O inciso II do art. 24 da novel lei federal acima citada estabeleceu o seguinte:

**"Art. 24 - É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Da conjugação da norma acima epigrafada, se pode concluir, então, que é possível ser dispensável a licitação, cujo valor para compras e serviços não atinja a importância de R\$ 17.600,00, que aplicada a caso em exame, autoriza a Administração Pública a promover processo de dispensa de licitação, posto que, o valor da contratação a ser pactuada com o particular (R\$ 15.000,00), não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

Portanto, a situação é plenamente justificável, e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presente também o princípio da razoabilidade, em face da situação concreta.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que o preço esta compatível com o praticado no mercado e que a empresa ora pretendida possui o melhor preço.

Assim, vislumbro claramente a possibilidade da realização pela Administração Pública optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, todavia, sempre observando critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

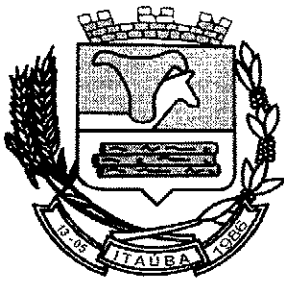
Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento de Dispensa de Licitação.

**É O NOSSO PARECER.**

**SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR**

Itaúba/MT, 11 de Dezembro de 2019.

**HÉBER AMILCAR DE SÁ STÁBILE**  
**OAB/MT 3.283-B**  
**Assessor Jurídico**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS N° 43  
VISTO SERVIDOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

**DECISÃO**

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112**, inscrita no CNPJ nº 14.821.496/0001-79, objetivando a contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) discó-jóquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

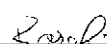
**PUBLIQUE-SE**

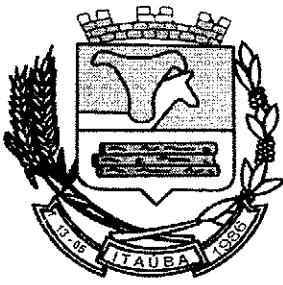
Itaúba/MT, 12 de Dezembro de 2019.

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

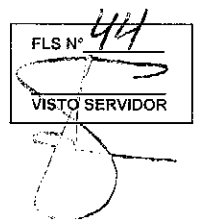
**PUBLICADO NO MURAL EM**

DATA: 12 / 12 / 2019

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**




PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



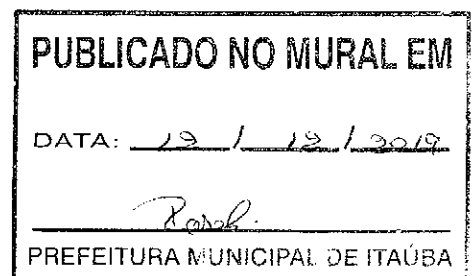
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112**, inscrita no CNPJ nº 14.821.496/0001-79, objetivando a contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) disco-jóquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Itaúba/MT, 12 de Dezembro de 2019.

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. S. DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.169.530/0001-89, com valor total de R\$ 90.846,36 (Noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

ITAÚBA/MT, em 12 de Dezembro de 2019

**SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

Publique-se

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Sr. **VALCIR DONATO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112**, inscrita no CNPJ nº 14.821.436/0001-79, objetivando a contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) disco-jôquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Itaúba/MT, 12 de Dezembro de 2019.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019 /2019

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste -MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2019** cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2019 com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O CIRCUITO CULTURAL LAMبارI D'OESTE -MT** Fica homologado o objeto a **L. B. DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 10.947.845/0001-42, localizada Rua Marechal Rondon, nº 1115, Bairro centro, CEP: 78200-000 Cáceres -MT em um valor total de R\$ 15.488,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Lambari D'Oeste -MT, 13 de DEZEMBRO de 2019.  
**Audley Celestino Pessoa**, Presidente Da C.P.L

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

**Art. 2º** - A relação completa da classificação dos candidatos encontra-se a disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), e no endereço eletrônico <http://www.kicconcursos.com.br>.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelândia - MT, 12 de dezembro de 2019.

**Arnóbio Vieira de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Alexandra Padovani David**  
Presidente da Comissão do  
Concurso Público 001/2019

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

**Art. 2º** - A relação completa da classificação dos candidatos encontra-se a disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), e no endereço eletrônico <http://www.kicconcursos.com.br>.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelândia - MT, 12 de dezembro de 2019.

**Arnóbio Vieira de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Alexandra Padovani David**  
Presidente da Comissão do  
Concurso Público 001/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla sertaneja "Conrado e Aleksandro" para realização do evento: Réveillon Popular 2019/2020 no Município de Nova Brasilândia/MT. Favorecido: **C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**. Prazo de Execução: 31 de dezembro de 2019. Valor global: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Fundamento Legal: Artigo. 25 caput e inciso III da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 12 de Dezembro de 2019.  
**Mauriza Augusta de Oliveira**, Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000148/2019.** O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 28 de Novembro 2019, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas sociais da secretaria de cidadania e assistências social das quais foram vencedoras as empresas: Itens 170139. 172135, 196371, 206818, 207647, 211027, 213776, 220231, 220806, 225344, 225690, 230264, 822072, 822121, 823671, 823698, 823708, 823831, 823832, 823853, 827190, 829425, 829465, 829466, 830828, 830829, 830830, 830831, 830832, 830833, 830834, 830835, 831137, 831138, 832913, 832841, 832905, 834827, 834831, 834833, 834837, 834839, 834840, 834841, 834846. **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 02.545.557/0001-33 no valor de R\$ 88.578,80: Itens 220507, 823672, 823674, 823678, 823680, 829381, 829409. **GENTIL ORLANDO & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 18.355.045/0001-44 no valor de R\$ 55.089,00; Itens 177387, 186935, 198327, 206809, 206814, 206819, 206832, 211026, 222966, 225337, 225349, 225389, 225719, 225744, 225755, 230252, 230265, 230266, 819832, 823682, 823716, 823795, 823824, 824886, 824888, 827627, 829283, 829284, 829285, 829346, 829353, 829396, 829408, 829956, 831139, 834828, **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 19.808.881/0001-08 no valor de R\$ 190.887,20; Itens 220506, 220532, 230258, 829374, **CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 07.980.187/0001-86 no valor de R\$ 53.983,00. Foram fracassados os itens: 6753, 177837, 202553, 205515, 207682, 230273, 220617, 217985, 821362, 822079, 823670, 823673, 823681, 823691, 823694, 823697, 823699, 823700, 823701, 823702, 823714, 823715, 823732, 823734, 823735, 823736, 823743, 823744, 823745, 823746, 823748, 823750, 823751, 823752, 823753, 823754, 823755, 823797, 823798, 823799, 823805, 823808,

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2019  
VIGÊNCIA: 12/02/2020

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma do Centro de Múltiplo Uso Central de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa J. S. DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 25.169.530/0001-99, com valor total de R\$ 90.846,36 (Noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

ITAÚBA/MT, em 12 de Dezembro de 2019

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

Publique-se

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8668/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.668/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112, inscrita no CNPJ nº 14.821.496/0001-79, objetivando a contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) disco-joquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Itaúba/MT, 12 de Dezembro de 2019.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 379/2019

SÚMULA: "NOMEIA A SRª. ANA PAULA TOMIM RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA CARGA DO APLIC DA PREVI ITAÚBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora Srª. ANA PAULA TOMIM DA SILVA, Matrícula Nº. 608, portadora do RG 14009960 SSP/MT e inscrita no CPF 006.509.631.21, a partir desta data como responsável pelo envio da carga do APLIC da Previ Itaúba-MT.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 12 de Dezembro de 2019.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
NO PERÍODO DE 12/12/2019 a 10/01/2020.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

LEI Nº. 1.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEL PÚBLICO MENCIONADO, QUE FOI ALIENADO POR GESTÃO ANTERIOR E SE ENCONTRA AUSENTE DE LEGITIMAÇÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover doação do imóvel público denominado, Lote 08, Quadra 10, Setor 08, localizado no Setor Industrial, em Itaúba-MT, à Sra. EDNA CORREA YAMACIRO, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade C.I./R.G. nº. 2957290-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 238.959.009-82, residente e domiciliada no citado endereço.

§ 1º A presente doação objetiva a legitimação da posse à Donatária, conforme autoriza a Lei Orgânica Municipal em seu art. 139, inciso XIV, o art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº. 8.668/93, a Lei Federal nº. 13.465/2015, em seu art. 9º e seguintes, bem como a Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 05/2009.

§ 2º Fica autorizada a lavratura do pretendido Termo de Doação, para fins de escrituração do bem junto ao competente Cartório de Registros de Imóveis, devendo as despesas serem custeadas pela Donatária.

§ 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a Donatária realizar a transferência perante o CRI sob pena de reversão do bem ao Município, de forma a reintegrá-lo ao patrimônio público e poder ser destinado no interesse da administração.

Art. 2º No ato da assinatura do pretendido Termo de Doação, a Donatária deverá comprovar a posse mansa, legítima e pacífica do imóvel, bem como apresentar os seguintes documentos:

§ 1º Documentos pessoais;

§ 2º Certidão de matrícula atualizada dos últimos 30 (trinta) dias do imóvel;

§ 3º Contrato que demonstra a forma de aquisição do bem formalizado junto ao "proprietário (a)" anterior e assim sucessivamente na forma retroativa até 1º beneficiário do imóvel pela administração, caso haja;

§ 4º Comprovar sua regularidade perante o Fisco Municipal por meio de Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte (CNDB) referente todo e qualquer bem de propriedade nessa Municipalidade;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de dezembro de

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
NO PERÍODO DE 11/12/2019 a 10/01/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6412-2019, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: E.T.D. DE LIMA SERVIÇOS -ME, no valor total de R\$ 104.943,42 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais, quarenta e dois centavos).

Juína-MT, 10 de dezembro de 2019.

Marcio Antonio da Silva -  
Presidente da CPL - Poder Executivo - Juína/MT.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2018.  
Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.  
Contratado (a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

#### TELEGRAFOS

Objeto: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, MUNICIPIO DE JUINA-MATO GROSSO."

Período: 12 de Dezembro de 2019 à 12 de Dezembro de 2020.